MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.716/83 DE 14 DE JULHO DE 1983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à MANOEL AMARILDO MATOS e ROSILENE MATOS, representados por sua Genitora, a Sra. HILDA MATOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terre no Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro CIDADE NOVA, Avenida FREI RAIMUNDO LAMBESART, nº 2.689, quadra 39, á MANOEL AMARILDO MATOS E ROSILENE MATOS, representados por sua Genitora a Sra. HILDA MATOS DA SILVA, com os limites e caracte rísticas seguintes: Limitando-se pelo lado de baixo ao Poente, com Hilda Matos da Silva, pelo lado de cima ao Nascente com a passagem sem denominação, ao Norte para onde faz frente com a continuação da Rua mencionada Frei Raimundo Lambesart, ao Sul para onde faz fundos com Roberto Costa Cruz, ou com quem de direito. Medindo 6:50mts. de frente por 13:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO

Prefeito Municipal